

Caderno de Encargos

**Locação de equipamentos de sonoplastia e
luminotécnica/audiovisuais, multimédia, vídeo e
streaming para os eventos e cerimónias
promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Vila
Nova de Gaia**

PARTE I – Do Contrato

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “*Locação de equipamentos de sonoplastia e luminotécnica /audiovisuais, multimédia, vídeo e streaming*” para os eventos e cerimónias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com as especificações técnicas definidas na parte IV.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A Proposta Adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a Proposta Adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazos

1 - O contrato resultante do presente procedimento inicia a sua vigência na data da sua outorga e é celebrado pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato cessa independentemente do termo do prazo fixado, se, antes daquele, for atingido o respetivo preço máximo fixado para o presente procedimento e previsto na cláusula 4ª do presente documento.

3 – Findo o prazo referido no nº 1 e caso não tenha sido atingido o montante previsto na cláusula 4ª, o locador não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, a qualquer título, incluindo-se aqui qualquer reposição de equilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula 4ª - Preço base

1 – Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar ao locador é de 720.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2 – Pela locação dos bens objeto do contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a proposta do locador também não poderá ultrapassar os seguintes preços base globais para cada rider:

- a) Rider I: preço base global de 13.150,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- b) Rider II: preço base global de 3.200,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- c) Rider III: preço base global de 5.300,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- d) Rider IV: preço base global de 2.700,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- e) Rider V: preço base global de 960,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- f) Rider VI: preço base global de 500,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- g) Rider VII: preço base global de 800,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- h) Rider VIII: preço base global de 2.100,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- i) Rider IX: preço base global de 1.800,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- j) Rider X: preço base global de 9.000,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

3- Pela locação dos bens objeto do contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a proposta do locador também não poderá ultrapassar os seguintes preços base unitários nos alugueres pontuais de sistemas simples:

- Projetor vídeo 3500 ansilumens: pelo preço base unitário de 310,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor vídeo 5000 ansilumens 4k: pelo preço base unitário de 460,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor vídeo 8000 ansilumens 4k: pelo preço base unitário de 760,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Tela de vídeo projeção medidas 5mx3m com estrutura de suporte: pelo preço base unitário de 310,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Tela de vídeo projeção medidas 3,5mx2m com estrutura de suporte: pelo preço base unitário de 210,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Tela de vídeo projeção medidas 2,5mx50m com estrutura de suporte: pelo preço base unitário de 130,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Mesa de mistura de vídeo 4K com consola de controlo dedicado, com t.-bar e botões programáveis de transição: pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

- Servidor de vídeo com 8 inputs SDI/HDMI/DVI e 8 outputs HDMI/DVI/SDI com software profissional dedicado a edição de vídeo e live streaming: pelo preço base unitário de 760,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Câmara de Vídeo Broadcast profissional 4K com tripé e cabo: pelo preço base unitário de 360,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Câmara profissional de Video Conferência 4k: pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Câmara profissional de vídeo PTZ 4K: pelo preço base unitário de 360,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Drone com câmara de vídeo 4k: pelo preço base unitário de 460,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Grua completa com braço de 7m: pelo preço base unitário de 760,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- PC para gestão de conteúdos: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- LCD 32 4K com suporte de pé ou de chão: pelo preço base unitário de 85,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- LCD 40 4K com suporte de pé ou de chão: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- LCD 55 4K com suporte de pé ou de chão: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- LCD 65 4K com suporte de pé ou de chão: pelo preço base unitário de 210,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- LCD 80 4K com suporte de pé ou de chão: pelo preço base unitário de 310,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Ecrã de Leds resolução P2,6 (m2): pelo preço base unitário de 210,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Ecrã de Leds resolução P4 (m2): pelo preço base unitário de 130,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Pioneer CDJ 2000 Nexus II (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Pioneer DJM900 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

- Leitor Discos Vinil Techniks MK2 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Coluna/ monitor amplificada 500w com tripé: pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sistema de som stereo line array com sub: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Mesa de mistura de som Digital 32 canais in e 16 out Midas M32 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Mesa de mistura de som Digital 48 canais in e 16 out Midas Pro1 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Mesa de mistura de som Digital 64 canais in e 24 out Midas Pro2 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 410,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Pressbox ativa com 24 saídas: pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Microfone dinâmico Shure SM 58 (do tipo ou equivalente) com tripé e cabo: pelo preço base unitário de 20,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Microfone condensador cápsula pequena (do tipo ou equivalente) com tripé e cabo: pelo preço base unitário de 25,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Microfone Wireless goosenecks/lapelas ou headset (Shure Beta 52, Shure SM58, Shure SM58 QLX wireless (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 35,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Microfone de condensador diafragma largo AKG 414 (do tipo ou equivalente) com tripé e cabo: pelo preço base unitário de 85,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Direct Injection box ativa BSS AR133 (do tipo ou equivalente) com cabo: pelo preço base unitário de 25,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sistema de microfone wireless de lapela ou headset: pelo preço base unitário de 35,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sistema de microfone volante wireless: pelo preço base unitário de 35,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Mesa de luz GrandMa II (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor PC Led 200w (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor Fresnel Led 200w (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

- Projetor recorte Led 200w (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Follow Spot HMI 2500 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Follow Spot HMI 1200 (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor Parled RGBWUV 200w com extensão de corrente e dmx: pelo preço base unitário de 50,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor Led Bar 300w com extensão de corrente e dmx: pelo preço base unitário de 50,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor iluminação arquitetural led 400w RGBWUV com extensão de corrente e dmx: pelo preço base unitário de 85,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Projetor Flood Led 400w 2800K a 6000K dmx: pelo preço base unitário de 85,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Moving Head Spot led 600w com extensão de corrente e dmx: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Moving Head Wash led 600w com extensão de corrente e dmx: pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Moving Head Beam led 300w: pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sistema de intercomunicação profissional 2 vias wireless com 6 postos com headset Vokkero (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 310,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sistema de intercomunicação 2 vias com 6 postos ASL (do tipo ou equivalente): pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Cabine dupla ventilada ISO4043: pelo preço base unitário de 410,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Unidade de intérprete para cabine com auscultadores e microfones para 2 intérpretes: pelo preço base unitário de 810,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Recetores com auscultadores: pelo preço base unitário de 15,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Praticável 2mx1m regulável em alturas 0,20m a 1m: pelo preço base unitário de 50,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Alcatifa(m2): pelo preço base unitário de 15,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Torre de levitação de truss com 9m altura: pelo preço base unitário de 135,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

- Motor de suspensão 1000Kgs: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Motor de suspensão 500 Kgs: pelo preço base unitário de 135,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Motor de suspensão 250kgs: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Módulo de truss 2,40 m, compatível com a torre de elevação para suspensão de equipamentos de som, luz e vídeo até 1000 kgs: pelo preço base unitário de 46,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Módulo de truss quadrado 0,30mx0,30m (m linear): pelo preço base unitário de 20,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Contentor camarim 12m2: pelo preço base unitário de 510,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sanitário químico com lava mãos: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Passa cabos 1m comprimento com mínimo de 3 caneluras diâmetro 50mm: pelo preço base unitário de 20,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sofá duplo em preto ou branco: pelo preço base unitário de 135,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Sofá single em preto ou branco: pelo preço base unitário de 85,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Pouf cores amarelo, verde, azul e vermelho: pelo preço base unitário de 35,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Mesa de apoio aos sofás: pelo preço base unitário de 20,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Cadeira preta ou branca sem braços: pelo preço base unitário de 15,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Cadeira preta ou branca com braços: pelo preço base unitário de 17,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Púlpito em acrílico: pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Baía de delimitação de espaço 3m: pelo preço base unitário de 20,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Quadro elétrico entrada 400A powerlock, saídas com tomadas trifásicas de 125A, 63A, 32A e 16A e monofásicas de, 32A e 16A: pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Quadro elétrico entrada CEE 125A, saídas com tomadas trifásicas de 63A, 32A e 16A e monofásicas de, 32A e 16A: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

- Quadro elétrico entrada CEE 63A, saídas com tomadas trifásicas de 32A e 16A e monofásicas de 32A e 16A: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Quadro elétrico entrada CEE 32A, saídas com tomadas monofásicas de 32A e 16A: pelo preço base unitário de 60,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Grupo gerador de energia com 2 geradores de 250 Kvas, quadro de transferência e abastecimento para 12 horas: pelo preço base unitário de 1.510,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Gerador de 150 Kvas com abastecimento para 12 horas: pelo preço base unitário de 760,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Gerador de 100 Kvas com abastecimento para 12 horas: pelo preço base unitário de 610,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Gerador de 40 Kvas com abastecimento para 12 horas: pelo preço base unitário de 460,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Gerador de 10 Kvas com abastecimento para 12 horas: pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Palco semi orbital 15mx12,5m com 7m pé direito: pelo preço base unitário de 7.510,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Palco semi orbital 12,5mx10m com 6m pé direito: pelo preço base unitário de 5.010,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Palco 10mx7,5m com 5m pé direito: pelo preço base unitário de 3.010,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Torre para PA 2,5mx2,5mx10m altura com estabilizador traseiro 2,5mx2,5mx4m altura, viga de suspensão com capacidade de 1000kgs e depósito de 1000lts: pelo preço base unitário de 760,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Régie orbital 5mx5m com 2 pisos (1º piso a 20/30cm do solo e 2º piso a 40/60cm do solo): pelo preço base unitário de 760,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Régie 5mx2,5m coberta: pelo preço base unitário de 260,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Área de serviço à altura do palco coberta 25m2: pelo preço base unitário de 510,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Técnico de som até 8h: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Técnico de luz até 8h: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Técnico de vídeo até 8h: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Técnico Auxiliar/Stage Hand até 8h: pelo preço base unitário de 110,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

- Eletricista até 8h: pelo preço base unitário de 160,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- 4 - Os preços base globais referidos no número anterior foram fixados tendo em conta anteriores procedimentos.

Cláusula 5.ª- Obrigações principais do locador

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o locador as seguintes obrigações principais:
 - a. Locação dos bens identificados na parte IV – Especificações Técnicas do caderno de encargos.
 - b. Obrigação de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos de sonoplastia e luminotécnica/audiovisuais, multimédia vídeo e streaming mencionados na parte IV, respeitando as necessidades técnicas e logísticas.
 - c. Obrigação de prestar assistência técnica aos equipamentos.
2. O locador fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. A montagem, desmontagem, suportes técnicos e logísticos à apresentação dos eventos/espetáculos é da responsabilidade do locador, incluindo eventuais alojamentos, alimentação, transporte do material e deslocação de pessoas.
4. O locador deve garantir as condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho.
5. Obriga-se também o locador a possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 6.ª- Objeto do dever de sigilo

- 1 — O locador deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Gaia, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo locador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às

peessoas coletivas.

Cláusula 8.ª- Preço contratual

1-Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Gaia deve pagar ao locador os preços unitários constantes da proposta adjudicada, a que o prestador se vincula durante toda a vigência do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço contratual resultará do somatório da multiplicação das quantidades de bens locados pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, durante toda a vigência do contrato.

3 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4 — Não haverá lugar à revisão de preços.

5 – Sempre que se verifique necessário substituir um determinado artigo incluído na lista de artigos adjudicada, quer por força de novas imposições legais, quer por descontinuidade na produção do artigo, bem como quando se verifique necessário, por razões de interesse público, incluir nessa lista outros artigos que inicialmente não tenham sido adjudicados, o locador obriga-se a cumprir com os fornecimentos daí decorrentes.

6 – A entidade adjudicante só procederá à substituição ou à inclusão de novos artigos, nos termos do número anterior, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Não seja ultrapassado o valor do contrato;
- b. A modificação não altere as prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato;
- c. Mediante apresentação pelo locador de um orçamento para o efeito, desde que as características técnicas e o preço apresentados para os artigos em causa obtenham parecer positivo por parte dos serviços requisitantes e sempre sujeito a prévia aprovação pelo Município.

Cláusula 9.ª- Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Vila Nova de Gaia, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção, pelo Município de Vila Nova de Gaia, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a locação parcelar dos bens objeto do contrato a celebrar.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Gaia, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a Instituição de crédito indicada pelo fornecedor ou através de emissão de cheque.

5. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legal fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP, com a nova redação dada pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
6. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, e subsequentes alterações, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
- i. através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo selecionado a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda. para o fornecimento da solução de tratamento de faturas eletrónicas;
 - ii. através de email, sendo que neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas@cm-gaia.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML (ver nota seguinte).
- 6.1. O tratamento das faturas remetidas através de email, endereço supra referido, é um processo automatizado, pelo que o email deverá ser remetido contendo em anexo um ficheiro PDF assinado e um ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente), sendo que se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
- A entidade competente para prestar algum esclarecimento adicional sobre esta matéria é a PI – Portugal Informático (YET - Your Electronic Transactions), à data, empresa responsável pela solução adotada pelo Município para receção e tratamento de faturas eletrónicas, sendo disponibilizada a informação técnica que se revele necessária.
- 6.2. Caso, ainda, não seja obrigatório o envio eletrónico de faturas, poderão as mesmas ser enviadas por correio postal ou, alternativamente, em PDF para o email gam@cm-gaia.pt, mantendo o original disponível caso seja solicitado o seu envio para efeitos de auditabilidade.
- 6.3. **A mesma fatura nunca deverá ser enviada por mais do que um dos meios** acima descritos, sob pena da duplicação da tramitação com eventuais reflexos no respetivo processo tendente à conferência e pagamento.

Cláusula 10.ª- Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Vila Nova de Gaia pode exigir ao locador o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
- 2 - Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos de execução e dos níveis de serviço fixados a entidade adjudicante pode aplicar ao adjudicatário uma pena pecuniária até ao máximo de 0,5% do valor do contrato, por dia útil de atraso.
- 3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do locador, o Município de Vila Nova de Gaia pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.
- 4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Nova de Gaia tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do locador e as consequências do incumprimento.
- 5 - O Município de Vila Nova de Gaia pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova de Gaia exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª- Resolução do contrato

1 – O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito;

3 - O contrato pode também ser resolvido através do Município de Vila Nova de Gaia caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do locador:

- a) Quando não se verificar a disponibilização dos serviços acordados nas datas fixadas pelas partes, por causa direta e exclusivamente imputável ao locador;
- b) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do locador;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Estado de falência ou insolvência;
- e) Cessação da atividade;
- f) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do locador e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.

4 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao locador.

5 - O locador pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

6 - O contraente público pode ainda resolver o contrato, a título sancionatório, nos casos de incumprimento do cocontratante previsto no artigo 333º, por razões de interesse público nos termos do artigo 334º e ainda por alteração anormal e imprevisível de acordo o disposto no artigo 335º do CCP.

Cláusula 12ª - Cessão da posição contratual

1 - A cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização da entidade adjudicante e rege-se pelo preceituado nos artigos 316º a 318º do CCP.

2 - Em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode determinar a cessão da posição contratual, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP.

3 - No caso do número anterior, a execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.

PARTE II Condições de Execução do Contrato

Cláusula 13ª - Local e conformidade da entrega dos bens

1. Os bens a locar objeto do contrato devem ser prestados nos locais a definir para cada evento e/ou cerimónia definido em cada pedido parcial e de acordo com as cláusulas técnicas anexas ao presente caderno de encargos.
2. Sempre que solicitado, o locador obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, as respetivas fichas técnicas dos bens e os relatórios periódicos dos trabalhos e todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. São da responsabilidade do locador objeto do contrato todas as despesas e custos com transporte inerentes à prestação de serviço.

Cláusula 14.ª- Inspeção

1 - Efetuada a entrega e instalação dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar a operacionalidade dos mesmos e se reúnem as características e especificações definidas, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 - Na inspeção a que se refere o número anterior, o locador deve prestar ao Município de Vila Nova de Gaia, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

Cláusula 15.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 — No caso dos bens objeto do contrato não comprovarem a sua total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características e especificações definidas no presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Gaia deve disso informar, por escrito, o locador.

2 – No caso previsto no número anterior, o locador deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Vila Nova de Gaia, às reparações ou substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características e especificações exigidas.

Cláusula 16.ª- Garantia Técnica dos bens

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o locador garante, por escrito, a locação dos bens contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte IV bem como outros que estejam elencados no presente Caderno de Encargos que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Cláusula 17.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1 - Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.

2 - O Município de Vila Nova de Gaia não assume qualquer responsabilidade por Infrações cometidas pelo locador, no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial, relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Cláusula 18.ª – Seguros

1 – Quando aplicável é da responsabilidade do locador a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro de acidentes de trabalho nos termos legais;
- b) Seguro de responsabilidade civil da atividade.

2 – O Município de Vila Nova de Gaia pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo fornecê-la no prazo de 10 dias.

Cláusula 19.ª – Proteção de dados pessoais

1 - Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados constante do diploma n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016.

2 – Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial no Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.

3 – O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

PARTE III – Disposições Finais

Cláusula 20.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª- Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª Produção de efeitos

De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os contratos cujo montante não exceda o valor de 750.000,00€.

Cláusula 24.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE IV – Especificações Técnicas

Cláusula 25.ª- Condições gerais dos serviços de locação

1 - A disponibilização, montagem e desmontagem dos equipamentos devem respeitar as necessidades técnicas e logísticas solicitadas pelo Município de Vila Nova de Gaia para cada evento e cerimónia, conforme os riders técnicos apresentados, podendo verificar-se a necessidade (face às características dos eventos) de serem efetuados ajustamentos aos equipamentos, não alterando a sua tipologia.

2- A composição dos riders definidos na cláusula 26ª e seguintes é meramente indicativa, para efeitos de avaliação de propostas.

3 — Para cada espetáculo, evento ou cerimónia, e para identificação das necessidades técnicas específicas deverá ser efetuada uma visita técnica prévia ao local.

4 - O locador deverá apresentar o respetivo plano de equipamentos necessários a locar, de acordo com os artigos solicitados pelos serviços requisitantes para cada tipo de evento, num prazo de 24 horas, ao qual serão aplicados os preços unitários apresentados pelo locador com a sua proposta.

4- A montagem dos equipamentos ocorrerá no dia anterior à data do espetáculo, evento ou cerimónia podendo, face às características do mesmo e/ou local, ser necessário efetuar a montagem no dia da realização e a desmontagem deverá ser efetuada imediatamente após o término de cada evento.

5 – Pontualmente, poderá haver necessidade de serem efetuadas ligações ao ponto de fornecimento de energia numa extensão máxima de 50 metros.

6 – O agendamento do serviço e a indicação dos locais de instalação será efetuado, no máximo, até 30 dias seguidos de antecedência, da data do evento, para os Riders I, II e X e três dias seguidos, de antecedência, da data do evento, para os Riders III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

7 – O acesso às credenciais que permitem transmitir ou programar o evento nas diferentes plataformas quando se trata de transmissões em streamig para canais institucionais, redes sociais, plataformas de vídeo conferência será articulado com a Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e Go On Invest In Gaia, para o canal municipal Youtube, e com o Gabinete da Presidência, para as redes sociais municipais.

8- Os conteúdos gravados devem ser disponibilizados no período de 24h00, a contar da hora da finalização do evento/cerimónia.

9 – É da responsabilidade do locador a disponibilização de todos os equipamentos necessários para o acesso ao serviço de dados (internet) para a boa realização das iniciativas nas gravações streaming.

Cláusula 26.^a- Rider Técnico I

O presente rider técnico está definido para eventos com capacidade até 6.000 pessoas. Os equipamentos e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO I
Sistema de som e luz para Concertos e Festivais de formato grande até 6000 pessoas
Som
Equipamento de PA e periféricos

1 x Sistema de PA em line array (tipo D&B, Nexo, L Acoustics, Axys, Meyer, Adamson) voado a 12m altura acrescido de sistemas de frontfill e outfill. Todo o sistema de PA deverá ser equilibrado quanto ao número de tops e respetivos subs, compatível com o local do espetáculo. Deverá debitar continuamente e sem saturação / distorção uma pressão acústica de 110 db (spl) em toda a gama de frequências humanamente audíveis e de forma homogênea em toda a área de audiência, sem interferências e ruídos na mesa de mistura, amplificadores, caixas acústicas e multicabos.

Equipamento FOH

01 x Mesa de mistura Digital (tipo Soundcraft VI series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series) com um mínimo de 64 canais de input e 12 canais de output

01 x PC portátil

01 x Microfone para talkback

01 x Sistema de gestão de PA

01 x Iluminação de trabalho

Equipamento de Palco

01 x Mesa de mistura Digital (tipo Soundcraft VI series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series) com um mínimo de 64 canais de input e 24 canais de output

16 x Monitores de chão iguais bi-amplificados tipo D&B, Nexo, Martin Audio)

08 x Monitor In ear wireless tipo Sennheiser G4

01 x Kit de microfones, tripés e DI Boxes composto por: 4 x Shure Beta 52, 4 x Shure Beta 91, 8 x Shure Beta 57, 2 x Shure Beta 58, 20 x Shure SM58, 4 x Shure SM58 QX wireless, 20 x Shure SM57, 8 x sennheiser e904, 4 x sennheiser e906, 4 x sennheiser 421, 12 x Neumann KM184, 12 x AKG C414, 24 x DI Box BSS AR-133 ou equivalentes, tripés para todos os microfones 1 x Kit DJ Pioneer com 3 x CDJ 2000 Nexus II, 1 x DJM900 (do tipo ou equivalente)

Luz

01 x Mesa de luz GrandMa II ou equivalente

24 x Parled RGBW

24 x Moving Head Spot tipo Robe BMFL Blade

24 x Moving Head Washled tipo Leding 6000

24 x Moving Head Beam tipo Clay Paky Sharpy

12 x City Leds tipo CLF Ares

24 x Projetor PC 2000w

24 x Projetor Fresnell 2000w

24 x Projetor Par 64

24 x Molefay 4 lamp

02 x Follow Spot 14R

12 x Strobe Atomic 3000 ou equivalente

04 x Máquina de fumo
02 x Máquina de Hazer
Vídeo
02 x Painele led P4 medidas 3,5m x 2m com estrutura de suporte a 2m altura inferior, processamento e PC para conteúdos
Intercomunicação
01 x Sistema de intercomunicação com 5 postos tipo ASL
Estruturas
08 x Torres 9m de altura tipo Prolyte para suporte de linhas de truss
04 x Linha de truss tipo Prolyte Folding com 14,40m
24 x Praticáveis medidas 2m x 1m reguláveis em altura, forrados a alcatifa e saia preta
01 x Panejamento preto para criar uma black box 15m x10m x 8m altura
80 x Passa cabos 1m comprimento com mínimo 3 caneluras diâmetro 50mm
Energia elétrica
Quadro geral trifásico com 400A
Sistema de distribuição de energia para todos os equipamentos

Cláusula 27.ª- Rider Técnico II

O presente rider técnico está definido como rider backline para festivais. Os equipamentos e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO II
RIDER BACKLINE PARA FESTIVAIS
Baterias
Gretsch USA Custom or DW Collectors Series or Yamaha Maple Custom
- 01x Bass Drum 22"
- 01x Rack Tom 13"
- 01x Floor Tom 16" (with legs)
- 01x Snare Drum 14" x 5,5
- 03x Cymbal Stands boom/straight

- 01x Hi Hat Stand
- 01x Snare Stands
- 01x Bass Drum Kick
- 01x Drum Stool
- 01x Drum Carpet
- 01x Zildjian Hi Hats 14"
- 01x Zildjian Crash 18"
- 01x Zildjian Ride 20"
Ludwig Vintage – Classic 60'
- 01x Bass Drum 22"
- 01x Rack Tom 13"
- 01x Floor Tom 16" (with legs)
- 01x Snare Drum 14"
- 04x Cymbal Stands boom/straight
- 01x Hi Hat Stand
- 01x Snare Stands
- 01x Bass Drum Kick
- 01x Drum Stool
- 01x Drum Carpet
- 01x Zildjian Hi Hats 14"
- 01x Zildjian Crash 16" or 18"
- 01x Zildjian Ride 20" or 22"
Drum kit to be – Yamaha Maple Custom
- 01x Bass Drum 20"
- 01x Rack Tom 10"
- 01x Floor Tom 14" (with legs)
- 01x Floor Tom 16" (with legs)
- 01x Snare Drum 14" x 6,5
- 04x Cymbal Stands boom/straight
- 01x Hi Hat Stand
- 01x Snare Stands

- 01x Bass Drum Kick
- 01x Drum Stool
- 01x Drum Carpet
Heads to be: Coated Remo or Aquarian
Percussão
- 01x LP Conga + stand (Siam Oak Gold Hardware)
- 01x LP Tumba + stand (Siam Oak Gold Hardware)
- 01x Djembe LP or Remo 14"
- 01x Hi-Hat Stand
- 03x Cymbal Stands boom/straight
- 01x Percussion Tray large – 50x50cm
- 01x Drum Stool
Baixo
- 01x Bass Amplifier, Orange AD200B or Ampeg SVT 3 or Classic or Mark Bass
- 01x Bass cabinet, Ampeg SVT 4x10"
- 01x Bass Amplifier, Ampeg SVT Series
- 01x Bass cabinet, Ampeg SVT 4x10"
- 01x Bass Amplifier, Ampeg SVT Classic
- 01x Bass cabinet, Ampeg SVT 8x10"
Guitarra
- 01x Fender Twin Reverb
- 01x Fender Princeton
- 01x Fender Deluxe Reverb
- 01x Acoustic Guitar – Gibson J45
Teclados
- 01x Nord Electro
- 01x Keyboard Stand, X-type
- 01x Nord Stage 3
- 01x Keyboard Stand, X-type

Cláusula 28.ª- Rider Técnico III

O presente rider técnico está definido para eventos com capacidade até 3.000 pessoas. Os equipamento e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO III
Sistema de som e luz para eventos de formato médio até 3000 pessoas
Som
Equipamento de PA e periféricos
Sistema de PA em line array (tipo D&B, Nexo, L Acoustics, Axys, Meyer, Adamson) voado a 8m altura acrescido de sistemas de frontfill e outfill. Todo o sistema de PA deverá ser equilibrado quanto ao número de tops e respetivos subs, compatível com o local do espetáculo. Deverá debitar continuamente e sem saturação / distorção uma pressão acústica de 110 db (spl) em toda a gama de frequências humanamente audíveis e de forma homogênea em toda a área de audiência (20m x 50m), sem interferências/ruídos na mesa de mistura, amplificadores, caixas acústicas e multicabos.
Equipamento FOH
Mesa de mistura Digital (tipo Soundcraft VI series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series) com um mínimo de 48 canais de input e 8 canais de output
Leitor de CD
Microfone para talkback
Sistema de gestão de PA
Iluminação de trabalho
Equipamento de Palco
Mesa de mistura Digital (tipo Soundcraft VI series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series) com um mínimo de 48 canais de input e 16 canais de output
10 x Monitores de chão iguais bi-amplificados tipo D&B, Nexo, Martin Audio)
04 x Monitor In ear wireless tipo Sennheiser G4
Microfones, tripés e DI Boxes: 1 x Shure Beta 52, 12 x Shure SM58, 2 x Shure SM58 QLX wireless, 12 x Shure SM57, 4 x sennheiser 421, 4 x Neumann KM184, 2 x AKG C414, 12 x DI Box BSS AR-133 ou equivalentes, tripés para todos os microfones
Kit DJ Pioneer com 3 x CDJ 2000 Nexus II, 1 x DJM900 (do tipo ou equivalente)
Luz
Mesa de luz GrandMa II ou equivalente
12 x Parled RGBW

08 x Moving Head Spot tipo Robe BMFL Blade
12 x Moving Head Washled tipo Leding 6000
12 x Moving Head Beam tipo Clay Paky Sharpy
04 x City Leds tipo CLF Ares
12 x Projetor Par 64
04 x Molefay 4 lamp
01 x Follow Spot 14R
02 x Stobe Atomic 3000 ou equivalente
02 x Máquina de fumo
02 x Máquina de Hazer
Vídeo
01 x Painele led P4 medidas 3,5m x 2m com estrutura de suporte a 2m altura inferior, processamento e PC para conteúdos
Intercomunicação
Sistema de intercomunicação com 3 postos tipo ASL
Estruturas
02 x Estruturas tipo Layer para suspensão de PA
02 x Torres 9m de altura tipo Prolyte para suporte de linhas de truss
01 x Linha de truss tipo Prolyte Folding com 14,40m
08 x Praticáveis medidas 2m x 1m reguláveis em altura, forrados a alcatifa e saia preta
01 x Panejamento preto 12m x 6m
30 x Passa cabos 1m comprimento com mínimo 3 caneluras diâmetro 50mm
Energia elétrica
Quadro geral trifásico com 125A
Sistema de distribuição de energia

Cláusula 29.ª- Rider Técnico IV

O presente rider técnico está definido para eventos com capacidade até 500 pessoas. Os equipamentos e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO IV
Sistema de som e luz para eventos de formato pequeno até 500 pessoas
Som
Equipamento de PA e periféricos
Sistema de PA em line array (tipo D&B, Nexo, L Acoustics, Axys, Meyer, Adamson) voado a 6m altura acrescido de sistemas de frontfill. Todo o sistema de PA deverá ser equilibrado quanto ao número de tops e respetivos subs, compatível com o local do espetáculo. Deverá debitar continuamente e sem saturação / distorção uma pressão acústica de 110 db (spl) em toda a gama de frequências humanamente audíveis e de forma homogénea em toda a área de audiência (15m x 30m), sem interferências/ruídos na mesa de mistura, amplificadores, caixas acústicas e multicabos.
Equipamento FOH
Mesa de mistura Digital (tipo Soundcraft VI series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series) com um mínimo de 40 canais de input e 8 canais de output
Leitor de CD
Microfone para talkback
Sistema de gestão de PA
Iluminação de trabalho
Equipamento de Palco
6 x Monitores de chão iguais bi-amplificados tipo D&B, Nexo, Martin Audio)
Microfones, tripés e DI Boxes: 1 x Shure Beta 52, 10 x Shure SM58, 10 x Shure SM57, 8 x Shure SM81 x 08 x DI Box BSS AR-133 ou equivalentes, tripés para todos os microfones
Luz
Mesa de luz GrandMa II ou equivalente
06 x Moving Head Spot tipo Robe BMFL Blade
12 x Moving Head Washled tipo Leding 6000
06 x Moving Head Beam tipo Clay Paky Sharpy
12 x Projetor Par 64
Estruturas
04 x Praticáveis medidas 2m x 1m reguláveis em altura, forrados a alcatifa e saia preta

Cláusula 30.^a- Rider Técnico V

O presente rider técnico está definido para eventos com capacidade até 300 pessoas. Os equipamento e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a

entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO V
Sistema de som para pequenas cerimónias até 300 pessoas
6 x Coluna amplificada com tripé
1 x Mesa de mistura 16 canais digital
1 x Press Box 12 saídas
1 x Púlpito em acrílico
2 x Microfones para púlpito
2 x Microfones volantes
1 x Estrado 2m x 2m x 0,30m alt. alcatifado com saia preta
2 x Projetor de luz PC Led 200w
1 x Quadro de corrente 16A monofásico
1 x Kit de cabos e acessórios necessários ao bom funcionamento do sistema

Cláusula 31.ª- Rider Técnico VI

O presente rider técnico está definido para eventos de formato simplificado. Os equipamento e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO VI
Formato Simplificado
2 x Microfone Wireless goosenecks/lapelas ou headset (Shure Beta 52, Shure SM58, Shure SM58 QLX wireless)
1 x Mesa de mistura digital (tipo soundcraft VI Series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series)
2 x colunas amplificadas (Maui, Jbl, bose ou EV)
2 x Tripé de microfone
1 x Microfone wireless

Cláusula 32.ª- Rider Técnico VII

O presente rider técnico está definido para cerimónias institucionais. Os equipamento e quantidades abaixo indicadas

são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO VII
Formato Institucional
6 x Microfone Wireless goosenecks/lapelas ou headset (Shure Beta 52, Shure SM58, Shure SM58 QLX wireless)
1 x Mesa de mistura digital (tipo soundcraft VI Series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series)
6 x colunas amplificadas (Maui, Jbl, bose ou EV)
1X Press Box 12 saídas

Cláusula 33.^a- Rider Técnico VIII

O presente rider técnico está definido para gravação e transmissão em streaming - formato simplificado. Os equipamento e quantidades abaixo indicados são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO VIII
Formato simplificado com gravação e streaming
2 x Câmara de vídeo broadcast profissional 4k com tripé e cabos
1 x Mesa de mistura vídeo
1 x Servidor de vídeo
1 x PC para conteúdos
1 x Kit de cabos e acessórios necessários ao bom funcionamento do sistema

Cláusula 34.^a- Rider Técnico IX

O presente rider técnico está definido para gravação e transmissão em streaming – cerimónias institucionais. Os equipamento e quantidades abaixo indicados são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO IX
Formato Institucional com gravação e streaming

4 x Microfone Wireless goosenecks/lapelas ou headset (Shure Beta 52, Shure SM58, Shure SM58 QLX wireless)
1 x Mesa de mistura digital (tipo soundcraft VI Series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series)
4 x colunas amplificadas (Maui, Jbl, bose ou EV)
1 x Press Box 12 saídas
2 x projetores (PC led 64 200w ou Fresnel led 200w)
2 x Câmara de vídeo broadcast profissional 4k com tripé e cabos
1 x Mesa de mistura vídeo
1 x PC para conteúdos

Cláusula 35.^a- Rider Técnico X

O presente rider técnico está definido para as Marchas Populares de S. João ou evento similar. Os equipamento e quantidades abaixo indicadas são meramente estimadas para efeitos de avaliação de propostas, não se vinculando a entidade adjudicante às mesmas, devendo estas ser confirmadas à data do envio do plano de equipamentos final após visita técnica prévia:

RIDER TÉCNICO X
Sistema de som, luz e estruturas para Marchas Populares
Som
Equipamento de PA e periféricos
Sistema de PA em line array (tipo D&B, Nexo, L Acoustics, Axys, Meyer, Adamson) voado a 8m altura acrescido de sistemas de frontfill e outfill. Todo o sistema de PA deverá ser equilibrado quanto ao número de tops e respetivos subs, compatível com o local do espetáculo. Deverá debitar continuamente e sem saturação / distorção uma pressão acústica de 110 db (spl) em toda a gama de frequências humanamente audíveis e de forma homogénea em toda a área de audiência (20m x 50m), sem interferências/ruídos na mesa de mistura, amplificadores, caixas acústicas e multicabos.
Equipamento FOH
Mesa de mistura Digital (tipo Soundcraft VI series, Midas Pro series, Digico SD series Yamaha CL series) com um mínimo de 40 canais de input e 8 canais de output
Leitor de CD
Microfone para talkback
Sistema de gestão de PA

Iluminação de trabalho
Equipamento de Palco
06 x Monitores de chão iguais bi-amplificados tipo D&B, Nexo, Martin Audio)
Microfones, tripés e DI Boxes: 1 x Shure Beta 52, 6 x Shure SM58, 2 x Shure SM58 QLX wireless, 6 x Shure SM57, 4 x Neumann KM184, 4 x DI Box BSS AR-133 ou equivalentes, tripés para todos os microfones
Luz
Mesa de luz GrandMa II ou equivalente
40 x City Leds tipo CLF Ares
12 x Projetor Par 64
04 x Molefay 4 lamp
01 x Dimmer 24ch
Estruturas
02 x Estruturas tipo Layer para suspensão de PA
10 x Torres 8m de altura tipo Prolyte para suporte de linhas de truss
06 x Linha de truss tipo Prolyte Folding com 14,40m
24 x Praticáveis medidas 2m x 1m reguláveis em altura, forrados a alcatifa e saia preta
20 x Passa cabos 1m comprimento com mínimo 3 caneluras diametro 50mm
Energia elétrica
Quadro geral trifásico com 125A
Sistema de distribuição de energia

Cláusula 36.ª- Lista de equipamento para aluguer

1. Pode haver necessidade de complemento de equipamentos para além dos indicados dos riders técnicos, prevendo-se assim, a disponibilização pontual de alguns dos seguintes equipamentos:

ALUGUERES PONTUAIS DE SISTEMAS SIMPLES
VIDEO:
Projetor vídeo 3500 ansilumens 4k
Projetor vídeo 5000 ansilumens 4k
Projetor vídeo 8000 ansilumens 4k
Projetor vídeo 16000 ansilumens

Tela de vídeo projeção medidas 5mx3m com estrutura de suporte
Tela de vídeo projeção medidas 3,5mx2m com estrutura de suporte
Tela de vídeo projeção medidas 2,5mx1,50m com estrutura de suporte
Mesa de mistura de vídeo 4k com consola de controlo dedicado, com t-bar e botões programáveis de transição
Servidor de vídeo com 8 inputs SDI/HDMI/DVI e 8 outputs HDMI/DVI/SDI com software profissional dedicado a edição de vídeo e live streaming
Câmara de Vídeo Broadcast profissional 4K com tripé e cabo
Câmara profissional de Video Conferência 4k
Câmara profissional de vídeo PTZ 4K
Drone com câmara de vídeo 4k
Grua completa com braço de 7m
PC para gestão de conteúdos
LCD 32" 4K com suporte de pé ou de chão
LCD 40" 4K com suporte de pé ou de chão
LCD 55" 4K com suporte de pé ou de chão
LCD 65" 4K com suporte de pé ou de chão
LCD 80" 4K com suporte de pé ou de chão
Ecrã de Leds resolução P2,6 (m2)
Ecrã de Leds resolução P4 (m2)
SOM:
Pioneer CDJ 2000 Nexus II (do tipo ou equivalente)
Pioneer DJM900 (do tipo ou equivalente)
Leitor Discos Vinil Techniks MK2 (do tipo ou equivalente)
Coluna/ monitor amplificada 500w com tripé
Sistema de som stereo line array com sub
Mesa de mistura de som Digital 32 canais in e 16 out Midas M32 (do tipo ou equivalente)
Mesa de mistura de som Digital 48 canais in e 16 out Midas Pro1 (do tipo ou equivalente)
Mesa de mistura de som Digital 64 canais in e 24 out Midas Pro2 (do tipo ou equivalente)
Pressbox ativa com 24 saídas
Microfone dinâmico Shure SM 58 (do tipo ou equivalente) com tripé e cabo
Microfone condensador cápsula pequena (do tipo ou equivalente) com tripé e cabo

Microfone Wireless goosenecks/lapelas ou headset (Shure Beta 52, Shure SM58, Shure SM58 QLX wireless (do tipo ou equivalente)
Microfone de condensador diafragma largo AKG 414 (do tipo ou equivalente) com tripé e cabo
Direct Injection box ativa BSS AR133 (do tipo ou equivalente) com cabo
Sistema de microfone wireless de lapela ou headset
Sistema de microfone volante wireless
LUZ:
Mesa de luz GrandMa II (do tipo ou equivalente)
Projektor PC Led 200w (do tipo ou equivalente)
Projektor Fresnel Led 200w (do tipo ou equivalente)
Projektor recorte Led 200w (do tipo ou equivalente)
Follow Spot HMI 2500 (do tipo ou equivalente)
Follow Spot HMI 1200 (do tipo ou equivalente)
Projektor Parled RGBWUV 200w com extensão de corrente e dmx
Projektor Led Bar 300w com extensão de corrente e dmx
Projektor iluminação arquitetural led 400w RGBWUV com extensão de corrente e dmx
Projektor Flood Led 400w 2800K a 6000K dmx
Moving Head Spot led 600w com extensão de corrente e dmx
Moving Head Wash led 600w com extensão de corrente e dmx
Moving Head Beam led 300w
INTERCOMUNICAÇÃO:
Sistema de intercomunicação profissional 2 vias wireless com 6 postos com headset Vokkero (do tipo ou equivalente)
Sistema de intercomunicação 2 vias com 6 postos ASL (do tipo ou equivalente)
TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
Cabine dupla ventilada ISO4043
Unidade de intérprete para cabine com auscultadores e microfones para 2 intérpretes
Recetores com auscultadores
ESTRUTURAS DE PALCO:
Praticável 2mx1m regulável em alturas 0,20m a 1m
Alcatifa (m2)
Torre de elevação de truss com 9m altura

Motor de suspensão 1000kgs
Motor de suspensão 500 Kgs
Motor de suspensão 250 Kgs
Módulo de truss 2,40m, compatível com a torre de elevação para suspensão de equipamentos de som, luz e vídeo até 1000 Kgs
Módulo de truss quadrado 0,30mx0,30m (m linear)
Contentor camarim 12m2
Sanitário químico com lava mãos
Passa cabos 1m comprimento com mínimo 3 caneluras diâmetro 50mm
MOBILIÁRIO:
Sofá duplo em preto ou branco
Sofá single em preto ou branco
Pouf cores amarelo, verde, azul e vermelho
Mesa de apoio aos sofás
Cadeira preta ou branca sem braços
Cadeira preta ou branca com braços
Púlpito em acrílico
Baia de delimitação de espaço 3m
ENERGIA ELÉTRICA:
Quadro elétrico entrada 400A powerlock, saídas com tomadas trifásicas de 125A, 63A, 32A e 16A e monofásicas de 32A e 16A
Quadro elétrico entrada CEE 125A, saídas com tomadas trifásicas de 63A, 32A e 16A e monofásicas de 32A e 16A
Quadro elétrico entrada CEE 63A, saídas com tomadas trifásicas de 32A e 16A e monofásicas de 32A e 16A
Quadro elétrico entrada CEE 32A, saídas com tomadas monofásicas de 32A e 16A
grupo gerador de energia com 2 geradores de 250 Kvas, quadro de transferência e abastecimento para 12 horas
Gerador 150 Kvas com abastecimento para 12 horas
Gerador 100 Kvas com abastecimento para 12 horas
Gerador 40 Kvas com abastecimento para 12 horas
Gerador 10 Kvas com abastecimento para 4 horas
PALCOS:
Palco Semi Orbital 15m x 12,5m com 7m pé direito
Palco Semi Orbital 12,5m x 10m com 6m pé direito

Palco 10m x 7,5m com 5m pé direito
Torre para PA 2,5m x 2,5m x 10m altura com estabilizador traseiro 2,5m x 2,5m x 4m altura, viga de suspensão com capacidade de 1000 Kgs e depósito de 1.000lts.
Regie Orbital 5mx 5m com 2 pisos (1º piso a 20/30cm do solo e 2º piso a 40/60cm do solo)
Régie 5m x 2,5m coberta
Área de serviço à altura do palco coberta 25m2
TÉCNICOS: (montagem, desmontagem e apoio – inclui cablagem, serviço de acesso à internet
Técnico de som até 8h
Técnico de luz até 8h
Técnico de vídeo até 8h
Técnico auxiliar / Stage Hand até 8h
Eletricista até 8h

NOTA : Os equipamentos listados deverão ser considerados quanto ao tipo, marcas, modelos e quantidades, como meramente indicativos, podendo haver substituição por tipo ou equivalências.

Cláusula 37.ª- Eventos/cerimónia estimadas

1- Os dias estimados para a montagem e desmontagem dos equipamentos são os seguintes:

RIDER TÉCNICO	DIAS ESTIMADOS
I - Concertos e Festivais de formato grande até 6 000 pessoas	1 dia para montagem; 1 dia para testes, 2 dias de eventos e 1 dia para desmontagem
II - Backline para festivais	1 dia para montagem; 1 dia para testes, 2 dias de eventos e 1 dia para desmontagem
III - Eventos de formato médio até 3000 pessoas	1 dia (inclui montagem e desmontagem)
IV - Eventos de formato pequeno até 500 pessoas	1 dia (inclui montagem e desmontagem)
V - Pequenas cerimónias até 300 pessoas	1 dia (inclui montagem e desmontagem)
VI - Formato Simplificado	1 dia (inclui montagem e desmontagem)
VII - Formato Institucional	1 dia (inclui montagem e desmontagem)
VIII - Formato simplificado com gravação de vídeo e streaming	1 dia (inclui montagem e desmontagem)

IX - Formato Institucional com gravação e streaming	1 dia (inclui montagem e desmontagem)
X - Marchas Populares	4 dias (inclui montagem e desmontagem)